



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande/RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a realização de contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização imobiliária, cadastro urbano, medições e elaboração de documentos técnicos de imóveis de interesse do Município.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, com regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas, devendo comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, bem como indicação de profissional técnico responsável devidamente habilitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e nos demais documentos da fase preparatória.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global do item único, observados o atendimento integral às especificações do objeto e o cumprimento dos requisitos de habilitação. O objeto será executado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, sendo também de conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público, a observância da isonomia e a prevenção de atos marcados pela pessoalidade ou por tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é a de que a contratação pública deve ser precedida de licitação, conforme a redação do art. 37,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Entretanto, o próprio dispositivo constitucional admite os casos especificados na legislação em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, poderá contratar de forma direta.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações diretas para serviços e compras de pequeno valor, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No caso em análise, o valor estimado da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, valor inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se admite a contratação direta por dispensa de licitação, observadas as formalidades legais aplicáveis.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Administração em demandas relacionadas à regularização imobiliária, ao cadastro urbano e à gestão patrimonial municipal, considerando que tais atividades exigem conhecimento técnico e elaboração de documentos específicos para instrução de processos administrativos, registrais e cadastrais.

O Município possui demandas que exigem apoio técnico especializado para análise e interpretação de documentos imobiliários, matrículas, plantas, memoriais, cadastros, medições, levantamentos, croquis, memoriais descritivos, relatórios técnicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

retificações, desmembramentos, identificação e atualização de áreas, bem como apoio à estruturação, atualização e conferência do cadastro urbano municipal.

A ausência da contratação poderá comprometer a organização e atualização do cadastro imobiliário urbano, a regularização de áreas e imóveis de interesse do Município, a conferência de documentos técnicos e a instrução adequada de procedimentos administrativos envolvendo imóveis municipais ou de interesse público.

A prestação dos serviços será realizada mensalmente, com carga horária referencial de 16 (dezesesseis) horas semanais, de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração Municipal, permitindo acompanhamento contínuo das demandas relacionadas aos imóveis de interesse do Município.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação é necessária, adequada e pertinente ao atendimento da demanda apresentada, permitindo que a Administração Municipal disponha de assessoria técnica mensal para apoio na execução das atividades descritas, com maior eficiência, segurança técnica e organização das informações patrimoniais e cadastrais.

A conveniência e a opção pela contratação mediante dispensa de licitação justificam-se pelos seguintes fundamentos:

a) o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratação possui objeto caracterizado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

c) a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, em razão da especificidade do objeto, considerando que não foram localizadas, no Licitacão Cidadão/TCERS, contratações especificamente equivalentes ao conjunto dos serviços pretendidos pelo Município;

d) a seleção do fornecedor observará o menor valor global para o item único, dentre as propostas válidas apresentadas, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Dispensa e em seus anexos.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização imobiliária, cadastro urbano, medições e elaboração de documentos técnicos de imóveis de interesse do Município.

Quantitativo, especificações e valores de referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
1	Serviço técnico mensal de assessoria imobiliária, cadastro urbano, medições, levantamentos e elaboração de documentos técnicos, com carga horária de 16 horas semanais.	Mês	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

Valor total referencial: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos específicos: prestação dos serviços por profissional técnico habilitado; atendimento presencial ou remoto conforme demanda; disponibilidade mínima de 16 horas semanais; elaboração, conferência ou apoio na elaboração de plantas, croquis, memoriais descritivos, relatórios técnicos, pareceres, informações técnicas e demais documentos necessários; apoio em regularização imobiliária, cadastro urbano, medições, levantamentos, retificações, desmembramentos, identificação e atualização de áreas.

Escopo mínimo dos serviços

1. Assessoria técnica em procedimentos de regularização de imóveis urbanos e rurais de interesse do Município;
2. Apoio na análise, organização e interpretação de documentos imobiliários, matrículas, plantas, memoriais, cadastros e demais informações técnicas;
3. Realização de medições e levantamentos técnicos necessários à regularização de imóveis pertencentes ao Município ou de interesse público municipal;
4. Elaboração, conferência ou apoio na elaboração de peças técnicas, croquis, plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos, conforme a necessidade de cada caso;
5. Auxílio técnico em processos de retificação, desmembramento, localização, identificação e atualização de áreas;
6. Apoio na estruturação, atualização e conferência do cadastro urbano municipal;
7. Orientação técnica quanto à organização de dados cadastrais, identificação de lotes, quadras, edificações, áreas públicas, logradouros e demais elementos relacionados ao cadastro imobiliário urbano;
8. Apoio técnico à equipe municipal em demandas envolvendo georreferenciamento, mapeamento, conferência de áreas, confrontações, limites físicos e situação cadastral dos imóveis;
9. Participação em reuniões técnicas, quando necessário, para esclarecimentos, planejamento de ações e acompanhamento das demandas municipais;
10. Emissão de pareceres, informações técnicas ou manifestações orientativas relacionadas às atividades objeto da contratação, quando solicitado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Não estão incluídos no objeto a obtenção de ortofotos, imagens de drone ou satélite, aerolevantamento ou processamento aerofotogramétrico, os quais deverão ser fornecidos pelo Município ou contratados separadamente, caso necessários.

Condições gerais de execução

O objeto deverá ser executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, do gestor ou do fiscal do contrato, ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, das normas técnicas aplicáveis e das orientações da Administração Municipal, sob pena de correção, glosa, sanção ou extinção contratual, conforme o caso.

A contratada deverá apresentar relatório mensal simplificado das atividades realizadas, contemplando, quando aplicável, demandas recebidas, documentos analisados ou elaborados, medições ou levantamentos realizados, orientações prestadas, reuniões técnicas e pendências existentes.

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive deslocamentos, tributos, encargos, mão de obra, equipamentos ordinários, softwares usuais, materiais de expediente e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência.

Local e horário

A execução ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em imóveis, áreas, setores ou locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade do serviço.

A prestação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda, respeitada a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Quando houver necessidade de atendimento presencial, o horário ordinário será das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

Prazo de execução e vigência

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com início pretendido a partir de agosto de 2026. Por se tratar de serviço contínuo, eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

São obrigações do Contratante:

- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e em seus anexos;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e demandas apresentadas pela Administração, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam corrigidas, revisadas ou complementadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Dispensa, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços em perfeitas condições de qualidade técnica, conforme especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Dispensa, no Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios, erros, inconsistências ou inadequações decorrentes dos serviços executados, documentos elaborados ou informações técnicas prestadas;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, revisar ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou documentos em que se verificarem vícios, defeitos, erros ou incorreções resultantes de sua execução;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Indicar preposto e profissional técnico responsável para representá-la durante a execução do contrato, quando solicitado pela Administração;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente, nos dados adicionais, o número e o ano do processo administrativo e da dispensa de licitação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

04 Secretaria Municipal da Administração

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0008.2005.1500.0000 MANUT.GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

42 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no presente procedimento de Dispensa de Licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Indicação do profissional técnico responsável pela execução ou acompanhamento dos serviços, com formação e habilitação compatível com as atividades a serem realizadas, podendo ser engenheiro civil, engenheiro agrimensor/cartógrafo, engenheiro florestal, arquiteto e urbanista, técnico industrial/técnico em agrimensura, técnico em edificações ou outro profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições do respectivo conselho profissional.

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza da atividade, como CREA, CAU ou CFT/CRT. A orientação técnica sobre habilitação admite exigir profissional registrado no conselho competente, quando for o caso.

c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional indicado, podendo ser contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo, acompanhada da anuência do profissional.

d) Declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos e meios técnicos necessários à execução dos serviços, inclusive para realização de medições, levantamentos técnicos e elaboração de peças técnicas, conforme declaração constante do Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta.

e) Declaração de que, quando a atividade ou peça técnica exigir responsabilidade técnica formal, será providenciada a respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente, especialmente para plantas, memoriais, levantamentos ou demais documentos técnicos que dependam de responsável habilitado, conforme declaração constante do Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

f) Apresentar no mínimo 1 atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração Conjunta, conforme Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta.

Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

A verificação pela Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Dispensa, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto, acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO a publicação do aviso no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para fins de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manifestações de interesse e propostas deverão ser enviadas para o e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br até as 23h59min do dia 22/07/2026, observadas as condições, especificações e documentos exigidos neste Termo de Dispensa e seus anexos.

Cerro Grande/RS, 17 de julho de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [●]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026
OBJETO: [●]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede/endereço em [●], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob nº [●], para fins de participação no processo de dispensa de licitação em epígrafe, promovido pelo MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Dispensa e nos demais anexos do instrumento convocatório;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais, administrativos, lucro, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual;

d) sua proposta contempla os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos acordos coletivos, nas sentenças normativas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

e) possui disponibilidade de estrutura, equipamentos e meios técnicos necessários à execução dos serviços, inclusive para realização de medições, levantamentos técnicos e elaboração de peças técnicas;

f) compromete-se a providenciar a respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente, quando a atividade ou peça técnica exigir responsabilidade técnica formal, especialmente para plantas, memoriais, levantamentos ou demais documentos técnicos que dependam de responsável habilitado;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

j) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

k) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Cerro Grande/RS, nem está sujeita a qualquer sanção ou restrição que impeça sua participação no certame ou futura contratação;

l) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, em situação que configure impedimento legal;

m) não possui, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante em situação que configure impedimento legal para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

n) examinou todos os documentos da contratação e considera suficientes as informações disponibilizadas para a adequada avaliação do objeto, dos custos envolvidos e da formulação de sua proposta;

o) compromete-se a comunicar ao Município de Cerro Grande/RS qualquer fato superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, bem como qualquer ocorrência que possa impedir sua habilitação, contratação ou manutenção do contrato;

p) responsabiliza-se pela autenticidade, validade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo;

q) tem ciência de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Dispensa e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF nº •]

[Cargo/função]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [•]